



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

PERGUNTA 01:

VIGÊNCIA CONTRATUAL 60 MESES

“Considerando a existência de contrato vigente com esta Instituição Financeira até 04/10/2022, para que não haja, dois contratos com o mesmo objeto, pedimos confirmar nosso entendimento que o contrato decorrente do presente procedimento licitatório terá sua vigência contada à partir do término do atual contrato, ou seja, à partir de 05/10/2022, sendo incluído na minuta contratual.”

RESPOSTA: “Conforme disposto no item **14.6. Vigência contratual**, do edital: O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que a publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Oportuno destacar que o contrato decorrente do presente processo licitatório só realizará a execução dos serviços a partir de 05/10/2022, não causando qualquer prejuízo e/ou interferência ao contrato vigente, que continuará com a exclusividade na prestação de serviços.

O intervalo entre a data da assinatura do contrato, objeto do certame, e a data final do contrato atual será de **transição/implantação para a CONTRATADA adequar com efetividade a prestação dos serviços.**”

PERGUNTA 02:

HABILITAÇÃO

“Quanto a habilitação jurídica solicitada no 7.2.1., letra “b” do edital, considerando que as alterações supervenientes contam com um grande volume de documentos, pedimos confirmar nosso entendimento que mencionado item poderá ser atendido com a apresentação do **Ato Constitutivo e Estatuto consolidado, acompanhado da atual Ata de Eleição da Diretoria, devidamente publicados e registrados, sendo dispensada as alterações supervenientes.**”

RESPOSTA: Conforme consta do edital, no item 7.2.1., a licitante deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social com as alterações supervenientes em vigor, de forma a comprovar a atual condição jurídica da empresa e seus dirigentes.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PERGUNTA 03:

EXCLUSIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

“Confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame terá exclusividade na propaganda e comercialização de produtos e serviços bancários nas dependências do Tribunal de Justiça durante a vigência contratual.”

RESPOSTA: “Não. A exclusividade que trata o item 9 do Termo de Referência se refere tão somente à instalação de Agências, Postos de Atendimento Bancário e Postos de Atendimento Eletrônico em imóveis ocupados pelo Poder Judiciário, não alcançando as instalações bancárias para fins de atendimento dos serviços de captação e administração dos depósitos judiciais, precatórios e RPV's e os Caixas Eletrônicos de instituições financeiras, considerados imprescindíveis ao desenvolvimento de outras atividades financeiras do Poder Judiciário.”

Salvador, 05 de julho de 2022.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira

Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação